

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 26 DE MARÇO DE 2020

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.426 de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2020, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.463 de 12 de dezembro de 2019, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO

- 01 – Gabinete Executivo
- 06 – Segurança Pública
- 182 – Defesa Civil
- 0339 – Programa Direito a Cidade
- 2024 – Manutenção da Defesa Civil
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente



03

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, no GABINETE DO PREFEITO, visando a abertura funcional de estrutura orçamentária para a execução de recursos advindos de outros Entes da Federação e/ou doações privadas, com objetivo de fortalecer ações já em curso no âmbito da Defesa Civil, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete Executivo

06 – Segurança Pública

182 – Defesa Civil

0339 – Programa Direito a Cidade

2024 – Manutenção da Defesa Civil

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Rec 1843)(2619).....	R\$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Rec 1843)(2620).....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec 1843)(2621).....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Rec 1843) (2622).....	R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Provável Excesso de Arrecadação do Recurso **1843 – FUNDO MUNICIPAL PARA A DEFESA CIVIL - FUMDEC**, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 018/SMF/S.C./2020, datado de 25 de Março de 2020 e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 26 de março de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

MENSAGEM/238

Rio Grande, 26 de março de 2020

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 013 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00.**

A abertura do Crédito Adicional Especial em pauta tem como objetivo a abertura funcional de estrutura orçamentária para a execução de recursos advindos de outros Entes da Federação e/ou doações privadas, com objetivo de fortalecer ações já em curso no âmbito da Defesa Civil.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

05



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 223872020

TIPO/Nº: PL 1872020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Julio Cesar

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 12 de MAIO de 20 20

Flores J. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de MAIO de 2020.

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

O projeto atende aos requisitos legais e constitucionais.

Rio Grande, 19 de maio de 20 20.

[Signature]
Consultor Jurídico

Luciene Oliveira Pinto
OAB/RS 57.582

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 02 de Junho de 2020.

[Signature]
Relator (a)

[Signature]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2239/2020

TIPO/Nº: PL 131/2020

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flávio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice – Presidente</p>
<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Júlio César Pereira da Silva</u> Secretário</p>	<p>Vereador Giovani Morales</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Giovani Morales</u> Membro</p>

Vereador Rafa Ceroni

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Rafa Ceroni
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucionalidade
 Inconstitucionalidade
 Antijuridicidade
 Antiregimentalidade
 Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 02 de Junho de 2020.

Flávio Maciel
Presidente

[Assinatura]

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10434

Protocolo nº 2639/2020

Processo nº 2223/2020

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL - TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	/		
04	FILIFE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	CLÁUDIO COSTA	Ausente		
07	BENITO METALÚRGICO	Ausente		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	/		
11	ROVAM CASTRO	/		
12	CHARLES SARAIVA	Ausência justificada		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	MIGUEL DEGANI	/		
15	RAFAEL CERONI	Ausente		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	/		
18	JOÃO DA BARRA	/		
19	ANDRÉ BATATINHA	Ausente		
20	REPOLHINHO	Ausente		
21	FLÁVIO MACIEL	Ausente		
	RESULTADO.....	13		

DATA: 16/11 /2020.

[Assinatura]

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.426 de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2020, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.463 de 12 de dezembro de 2019, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO

- 01 – Gabinete Executivo
- 06 – Segurança Pública
- 182 – Defesa Civil
- 0339 – Programa Direito a Cidade
- 2024 – Manutenção da Defesa Civil
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Doa órgãos, doa sangue: Salve vidas!

Rua General Vitorino, 441 - CEP: 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camarariogrande.rs.gov.br site: www.camarariogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

09
60



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, no GABINETE DO PREFEITO, visando a abertura funcional de estrutura orçamentária para a execução de recursos advindos de outros Entes da Federação e/ou doações privadas, com objetivo de fortalecer ações já em curso no âmbito da Defesa Civil, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete Executivo

06 – Segurança Pública

182 – Defesa Civil

0339 – Programa Direito a Cidade

2024 – Manutenção da Defesa Civil

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Rec 1843)(2619).....R\$ 1.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Rec 1843)(2620).....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec 1843)(2621).....R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Rec 1843)(2622).....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Provável Excesso de Arrecadação do Recurso 1843 – **FUNDO MUNICIPAL PARA A DEFESA CIVIL - FUMDEC**, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 018/SMF/S.C./2020, datado de 25 de Março de 2020 e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Doa órgãos, doa sangue. Salve vidas!

Rua General Vitorino, 441 - CEP: 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camarariogrande.rs.gov.br site: www.camarariogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

10
E



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0997/2020-CMRG
Prot. 2639/2020

Rio Grande, 17 de novembro de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 013, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: “ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00.”

LEI Nº 8.586 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.426 de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2020, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.463 de 12 de dezembro de 2019, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete Executivo

06 – Segurança Pública

182 – Defesa Civil

0339 – Programa Direito a Cidade

2024 – Manutenção da Defesa Civil

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, no GABINETE DO PREFEITO, visando a abertura funcional de estrutura orçamentária para a execução de recursos advindos de outros Entes da Federação e/ou doações privadas, com objetivo de fortalecer ações já em curso no âmbito da Defesa Civil, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete Executivo

06 – Segurança Pública

182 – Defesa Civil

0339 – Programa Direito a Cidade

2024 – Manutenção da Defesa Civil

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Rec 1843)(2619).....R\$ 1.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Rec 1843)
(2620).....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec 1843)
(2621).....R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Rec 1843)
(2622).....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Provável Excesso de Arrecadação do Recurso **1843 – FUNDO MUNICIPAL PARA A DEFESA CIVIL - FUMDEC**, no valor de **RS 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 018/SMF/S.C./2020, datado de 25 de Março de 2020 e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 18 de novembro de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!